

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 003/2020 CELEBRADO UNILATERALMENTE PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

I – DA PARTE: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 104.5950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua: Venezuela, nº. 620, Centro, ajusta o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

II - EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso I, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado conforme autorização do <u>Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior</u>, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, bem como solicitação da Gerência de Assistencia Social justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido - Processo nº 393/2019 -Inexigibilidade nº 027/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Segunda, subitem 2.2, com relação ao reajuste com base na variação do IGP-M-/FGV, de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE REAJUSTE"

.......2.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo, nesse período. Extinto esse indicador ou alterada a legislação atual, admitir-se-á o reajuste em periodicidade menor que ora convencionada, desde que prevista na norma legal superveniente, adotando-se o indicador econômico que melhor reflita a variação de mercado para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do mesmo.

Lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via que foi lida e assinada pela parte contratante, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 30 de março de 2021.

A SILVA TUNIOR Meio Ambiente e Ord. De Despesas

II. Decreto 013/2021

Contratante

Testemunhas:

EMERSON RODŘIĆÓ JOAQUIM DA SILVA

CPF 403.240.588-37

SUELI BAREOS